

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.468, de 04 de novembro de 1.992.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DAS LEIS
MUNICIPAIS 2.460 E 2.461, DE 14 DE OUTUBRO DE
1.992.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a se-
guinte Lei:-

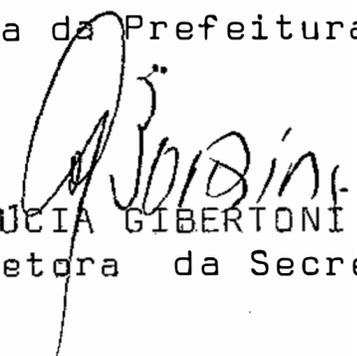
ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 13 de no-
vembro do corrente, impreterivelmente, os efeitos das Leis Municipais nºs
2.460 e 2.461, de 14 de outubro de 1.992.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de novembro de 1.992.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -